



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE - CRE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei nº. 1.455, de 2022, de autoria do Senador Lasier Martins, que Altera a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, para estabelecer a composição da faixa de fronteira em duas subfaixas, a fim de promover o desenvolvimento dessas áreas.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Ministério da Defesa;
- representante Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- representante Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- representante Gabinete de Segurança Institucional;
- representante Advocacia Geral da União.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.455, de 2022, de autoria do Senador Lasier Martins, propõe modificar a Lei nº 6.634/1979 para subdividir a faixa de fronteira em duas categorias – Faixa de Fronteira Restrita e Faixa de Fronteira Plena – flexibilizando



as regras atualmente aplicáveis a toda a faixa de 150 km ao longo das fronteiras nacionais.

A iniciativa levanta preocupações relevantes. A Constituição reconhece as faixas de fronteira como áreas de interesse estratégico para a defesa nacional, o que justifica a necessidade de salvaguardas especiais. Ao reduzir a área sob regime restrito e dispensar o assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional, o projeto enfraquece os mecanismos de controle do Estado sobre regiões onde a presença governamental já é limitada e onde os desafios de segurança são maiores.

Os riscos são múltiplos. Em primeiro lugar, a fragmentação da faixa pode comprometer a soberania e a segurança nacional. A flexibilização também pode favorecer a expansão de atividades ilícitas, como tráfico de drogas, armas, contrabando e garimpo ilegal, justamente em áreas que já sofrem com a fragilidade do controle estatal. Além disso, ao romper com o marco consolidado da faixa única de 150 km, vigente há mais de quatro décadas, a proposta cria insegurança jurídica, abrindo espaço para litígios sobre registros, concessões e autorizações anteriores

Há ainda questionamentos de ordem constitucional, uma vez que o projeto prevê a possibilidade de exploração mineral por empresas com capital majoritariamente estrangeiro, em aparente contradição com os limites impostos pela Carta Magna.

Diante desse conjunto de riscos, a proposta demanda um debate mais aprofundado e transparente. A alteração do regime jurídico da faixa de fronteira não pode ser tratada apenas sob a ótica do desenvolvimento econômico, sem considerar seus impactos sobre a soberania, a defesa nacional, a integração regional e a proteção das populações que vivem nessas áreas. É imprescindível preservar a prerrogativa do Conselho de Defesa Nacional no exame de matérias que envolvem interesses estratégicos e assegurar que eventuais mudanças sejam discutidas amplamente, com base em estudos técnicos, análises de impacto e participação



da sociedade. Somente assim será possível garantir que o interesse público e a segurança do Estado prevaleçam sobre pressões econômicas de curto prazo.

Diante do exposto, propomos a realização de uma audiência pública para melhor compreender as consequências das alterações legislativas propostas no projeto.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2025.

Senador Humberto Costa



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2025987109>